ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.3

Data: 18/08/2017

Hora: 15:09

PORTARIA nº 176/2017

ADELAR LOCH, Prefeito de PM DE CORONEL PILAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 09/08/2017, à servidora DENISE PEZZINI, CPF 689.077.100-15, matrícula 023, cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, padrão 2, classe E, regime jurídico estatutário, 42 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.481/10.950 no valor de R\$ 2.196,47 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 61 de 2001, art. 26; CLASSE E - Lei Municipal nº 61 de 2001, art. 11 A 16; AVANÇO - Lei Municipal nº 60 de 2001, art. 86; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - Lei Municipal nº 60 de 2001, art. 248 E 249 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CORONEL PILAR, 18/08/2017.

ADELAR LOCH

Prefeito de PM DE CORONEL PILAR

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.3

Data: 18/08/2017

Hora: 15:09

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **DENISE PEZZINI**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CORONEL PILAR lavrei a presente certidão, aos dezoito de agosto de dois mil e dezessete.

ADELAR LOCH
Prefeito

MARCELO ZANATTA

Agente Fiscal

Responsável pelo Controle Interno